

# Programa Selo de Qualidade Regulatória

## Análise preliminar:



### Portaria SECEX nº 172/2022

Dispõe sobre as informações necessárias para a elaboração de petições relativas a investigações originais, revisões e outros procedimentos previstos no Decreto nº 10.839, de 18 de outubro de 2021, no Decreto nº 9.107, de 26 de julho de 2017, no Acordo Sobre Subsídios e Medidas Compensatórias do Acordo Geral Sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio - GATT/1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e na Lei nº 9.019, de 30 de março de 1995, detalha metodologias para o cálculo do montante de subsídios e dá outras providências.

1. A regulação foi prevista em agenda regulatória ou agenda setorial (planejamento estratégico) disponível publicamente em sítio eletrônico?



**SIM**

Previsão no planejamento estratégico 2021/2022



### 3. NOVOS DESAFIOS: PERSPECTIVAS PARA 2021/2022

#### - Decreto de Subsídios e Medidas Compensatórias

- Publicação do novo decreto
  - Consulta pública sobre Portaria da SECEX regulamentando procedimentos e metodologias
  - Elaboração de Guia de Subsídios e Medidas Compensatórias
- 
- Status atual: SIDOF
  - Previsão: 1º/2021 (Decreto e Portaria) e 2º/2021 (Guia)

Previsibilidade e segurança jurídica nas investigações de subsídios

[https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/defesa-comercial-e-interesse-publico/arquivos/apresentacoes-e-palestras/DefesaComercialInteressePublico\\_SDCOMem20192020eperspectivaspara20212022.pdf](https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/defesa-comercial-e-interesse-publico/arquivos/apresentacoes-e-palestras/DefesaComercialInteressePublico_SDCOMem20192020eperspectivaspara20212022.pdf)

# Programa Selo de Qualidade Regulatória

## Análise preliminar:



### Portaria SECEX nº 172/2022

Dispõe sobre as informações necessárias para a elaboração de petições relativas a investigações originais, revisões e outros procedimentos previstos no Decreto nº 10.839, de 18 de outubro de 2021, no Decreto nº 9.107, de 26 de julho de 2017, no Acordo Sobre Subsídios e Medidas Compensatórias do Acordo Geral Sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio - GATT/1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e na Lei nº 9.019, de 30 de março de 1995, detalha metodologias para o cálculo do montante de subsídios e dá outras providências.

2. A regulação foi elaborada observando a janela regulatória, na forma do artigo 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019?



**SIM**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais  
Secretaria de Comércio Exterior  
Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público  
Coordenação-Geral de Antidumping e Medidas Compensatórias

OFÍCIO SEI Nº 38519/2022/ME

Brasília, 10 de fevereiro de 2022.

**Assunto: Defesa Comercial. Minuta de Portaria após Consulta à PGAPCEX/PGFN/AGU.**

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19972.102443/2021-16.

5. Após o encerramento da 2ª Consulta Pública em 30 de novembro de 2021, todos os comentários foram avaliados e o texto foi revisto para incorporar sugestões consideradas meritórias. Ressalte-se que, em 24 de dezembro de 2021, o texto foi encaminhado para análise jurídica da PGFN. Como se tratava de um ato normativo extenso, cuja minuta continha 442 artigos e 159 páginas, o processo foi devolvido para a SDCOM apenas na data de 10 de fevereiro de 2022, com as recomendações de ajuste da consultoria jurídica. Assim, a minuta de portaria está sendo encaminhada para a Secretaria de Comércio Exterior na data de hoje, 11 de fevereiro de 2022, havendo, portanto, tempo hábil para sua publicação no Diário Oficial da União antes da entrada em vigor do Decreto nº 10.839, de 2021, que se dará em **16 de fevereiro de 2022**.

6. Ressalte-se que a publicação da portaria SECEX deve ser feita no máximo até a data de entrada em vigor do referido decreto, uma vez que a portaria é necessária para que os petionários dos procedimentos previstos no decreto possam formular e apresentar pleitos perante a SECEX. O Decreto nº 10.839, de 2021, o qual a portaria SECEX tem a função de regulamentar, teve um amplo período de vacatio legis previsto em seu art. 194, de 120 dias para entrada em vigor após a sua publicação. A partir do momento da entrada em vigor do referido decreto, em 16 de fevereiro próximo, potenciais petionários de investigações originais deverão observar o disposto no art. 43, que estabelece as janelas para apresentação de petições, nos termos dos seus §§ 2º e 4º. Assim, a primeira janela para apresentação de petições sob a égide do novo Regulamento Antissubsídios Brasileiro se encerrará no dia 30 de abril de 2022. Por fim, cabe ressaltar que não foi possível observar os prazos previstos no Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, dados os motivos indicados no parágrafo anterior. Por essa razão, nos termos do parágrafo único do referido artigo, a urgência da publicação da portaria está justificada neste expediente administrativo.

Fonte: Ofício SEI 38519/2022/ME Processo SEI 19972.102443/2021-16

# Programa Selo de Qualidade Regulatória

## Análise preliminar:



Portaria SECEX nº 172/2022

Dispõe sobre as informações necessárias para a elaboração de petições relativas a investigações originais, revisões e outros procedimentos previstos no Decreto nº 10.839, de 18 de outubro de 2021, no Decreto nº 9.107, de 26 de julho de 2017, no Acordo Sobre Subsídios e Medidas Compensatórias do Acordo Geral Sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio - GATT/1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e na Lei nº 9.019, de 30 de março de 1995, detalha metodologias para o cálculo do montante de subsídios e dá outras providências.

3. A regulação é fundamentada em realização de AIR ou ARR?



SIM

2022

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPACTO  
REGULATÓRIO  
REFERENTE À REGULAMENTAÇÃO DO  
DECRETO N. 10.839/21**

**DECRETO ANTISSUBSÍDIOS**

Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público (SDCOM)

[https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/air/relatorios-de-air/secint/copy2\\_of\\_relatorio\\_air\\_decreto\\_antissubsdios2\\_semlogo.pdf](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/air/relatorios-de-air/secint/copy2_of_relatorio_air_decreto_antissubsdios2_semlogo.pdf)

# Programa Selo de Qualidade Regulatória

## Análise preliminar:



### Portaria SECEX nº 172/2022

Dispõe sobre as informações necessárias para a elaboração de petições relativas a investigações originais, revisões e outros procedimentos previstos no Decreto nº 10.839, de 18 de outubro de 2021, no Decreto nº 9.107, de 26 de julho de 2017, no Acordo Sobre Subsídios e Medidas Compensatórias do Acordo Geral Sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio - GATT/1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e na Lei nº 9.019, de 30 de março de 1995, detalha metodologias para o cálculo do montante de subsídios e dá outras providências.

4. A regulação foi precedida, independentemente do momento em seu processo administrativo de elaboração da norma, de estimativa de custos regulatório, ainda que de forma simplificada (Ex: Calreg)?

 NÃO

# Programa Selo de Qualidade Regulatória

## Análise preliminar:



### Portaria SECEX nº 172/2022

Dispõe sobre as informações necessárias para a elaboração de petições relativas a investigações originais, revisões e outros procedimentos previstos no Decreto nº 10.839, de 18 de outubro de 2021, no Decreto nº 9.107, de 26 de julho de 2017, no Acordo Sobre Subsídios e Medidas Compensatórias do Acordo Geral Sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio - GATT/1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e na Lei nº 9.019, de 30 de março de 1995, detalha metodologias para o cálculo do montante de subsídios e dá outras providências.

5. A regulação manteve em sua redação final aspecto anticoncorrencial apontado em parecer SEAE?



NÃO

Não houve manifestação da SEAE.

[https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/air/relatorios-de-air/secint/copy2\\_of\\_relatorio\\_air\\_decreto\\_antissubsdios2\\_semlogo.pdf](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/air/relatorios-de-air/secint/copy2_of_relatorio_air_decreto_antissubsdios2_semlogo.pdf)

# Programa Selo de Qualidade Regulatória

## Análise preliminar:



### Portaria SECEX nº 172/2022

Dispõe sobre as informações necessárias para a elaboração de petições relativas a investigações originais, revisões e outros procedimentos previstos no Decreto nº 10.839, de 18 de outubro de 2021, no Decreto nº 9.107, de 26 de julho de 2017, no Acordo Sobre Subsídios e Medidas Compensatórias do Acordo Geral Sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio - GATT/1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e na Lei nº 9.019, de 30 de março de 1995, detalha metodologias para o cálculo do montante de subsídios e dá outras providências.

6. Houve participação social na fase preliminar da AIR para a definição do problema regulatório ou desenho das alternativas de intervenção regulatória?



**SIM**

#### VIII.1. Resultado das consultas públicas e comentários sobre os principais pontos das contribuições recebidas

79. Com relação às consultas públicas, muito embora, conforme previsto nas Circulares SECEX que iniciaram as duas consultas públicas, a SDCOM não tenha respondido individualmente cada contribuição recebida, todas foram devidamente analisadas, sendo que várias das contribuições foram aceitas e estão refletidas na redação final da nova portaria antissubsídios.

80. Em linhas gerais, na primeira consulta, alguns comentários trataram de aspectos formais, em especial sobre a possibilidade de a SECEX editar norma complementar para detalhar como será efetuada a apuração de montante de subsídios em investigações antissubsídios, à luz do Decreto nº 1.751, de 1995. Contudo, deve-se ressaltar que a minuta de portaria foi tornada pública em 1º de junho de 2021, por meio da Circular SECEX nº 38, de 2021, antes da publicação do novo Regulamento Antissubsídios Brasileiro, o Decreto nº 10.839, de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2021.

[https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/air/dispensas-de-air-2/secin/secex/copy2\\_of\\_Relatorio\\_AIR\\_Decreto\\_Antissubsdios2.pdf](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/air/dispensas-de-air-2/secin/secex/copy2_of_Relatorio_AIR_Decreto_Antissubsdios2.pdf)

# Programa Selo de Qualidade Regulatória

## Análise preliminar:



### Portaria SECEX nº 172/2022

Dispõe sobre as informações necessárias para a elaboração de petições relativas a investigações originais, revisões e outros procedimentos previstos no Decreto nº 10.839, de 18 de outubro de 2021, no Decreto nº 9.107, de 26 de julho de 2017, no Acordo Sobre Subsídios e Medidas Compensatórias do Acordo Geral Sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio - GATT/1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e na Lei nº 9.019, de 30 de março de 1995, detalha metodologias para o cálculo do montante de subsídios e dá outras providências.

## 7. Houve participação social para avaliação do relatório da AIR finalizado?



Apesar da AIR está publicada, não foi constatado que tenha sido submetida à processo de participação social.

Ministério da Economia

O que você procura?



[Assuntos](#) > [Análise de Impacto Regulatório \(AIR\) e Avaliação de Resultado Regulatório \(ARR\)](#) > [Relatórios de AIR](#) > [Sec. Esp. de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais](#) > [Secretaria de Comércio Exterior](#)

### Secretaria de Comércio Exterior

Publicado em 19/04/2022 16h35 | Atualizado em 01/07/2022 16h21

Compartilhe: [f](#) [t](#) [g](#)

Tema: Importação de bens remanufaturados e de núcleos empregados na remanufatura

Área responsável: Subsecretaria de Facilitação de Comércio / Coordenação-Geral de Facilitação de Comércio e Subsecretaria de Operações de Comércio Exterior/ Coordenação-Geral de Operações

Relatório de AIR nº 01/SECEX/2022: [Clique aqui](#)

Tema: Regularização do Decreto Antissubsídios (decorrente da publicação do Decreto nº 10.839, de 2021)

Área responsável: Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público/Coordenação-Geral de Antidumping, Subsídios e Medidas Compensatórias

Relatório de AIR nº 01/SDCOM/2022: [Clique aqui](#)

[https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/air/relatorios-de-air/secint/copy2\\_of\\_relatrio\\_air\\_decreto\\_antissubsdios2\\_semlogo.pdf](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/air/relatorios-de-air/secint/copy2_of_relatrio_air_decreto_antissubsdios2_semlogo.pdf)

# Programa Selo de Qualidade Regulatória

## Análise preliminar:



### Portaria SECEX nº 172/2022

Dispõe sobre as informações necessárias para a elaboração de petições relativas a investigações originais, revisões e outros procedimentos previstos no Decreto nº 10.839, de 18 de outubro de 2021, no Decreto nº 9.107, de 26 de julho de 2017, no Acordo Sobre Subsídios e Medidas Compensatórias do Acordo Geral Sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio - GATT/1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e na Lei nº 9.019, de 30 de março de 1995, detalha metodologias para o cálculo do montante de subsídios e dá outras providências.

#### 8. A regulação editada seguiu o *benchmark* internacional?



IX.	EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL .....	32
IX.1.	Experiência dos Estados Unidos com investigações antissubsídios .....	32
IX.2.	Experiência da União Europeia com investigações antissubsídios .....	32
IX.3.	Experiência da Austrália e do Canadá com investigações antissubsídios.....	33
IX.4.	Conclusão .....	33

#### IX.4. Conclusão

122. Nota-se, portanto, que houve recentemente uma busca por parte das principais autoridades do mundo em reforçar sua atuação antissubsídios, tanto por meio de alternativas normativas, quanto empregando alternativas não normativas. É notório o crescimento do uso de subsídios por diversos governos, o que tem chamado a atenção tanto dos Membros da OMC afetados, como de organizações como a OCDE<sup>30</sup>.

[https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/air/relatorios-de-air/secint/copy2\\_of\\_relatorio\\_air\\_decreto\\_antissubsdios2\\_semlogo.pdf](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/air/relatorios-de-air/secint/copy2_of_relatorio_air_decreto_antissubsdios2_semlogo.pdf)

# Programa Selo de Qualidade Regulatória

## Análise preliminar:



### Portaria SECEX nº 172/2022

Dispõe sobre as informações necessárias para a elaboração de petições relativas a investigações originais, revisões e outros procedimentos previstos no Decreto nº 10.839, de 18 de outubro de 2021, no Decreto nº 9.107, de 26 de julho de 2017, no Acordo Sobre Subsídios e Medidas Compensatórias do Acordo Geral Sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio - GATT/1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e na Lei nº 9.019, de 30 de março de 1995, detalha metodologias para o cálculo do montante de subsídios e dá outras providências.

#### 9. A regulação consolidou e/ou revogou outros normativos existentes?



SIM

Sim, a Portaria consolidou todos os normativos de investigações antissubsídios, revogando todos os demais.

Art. 441. Fica revogada a Circular SECEX nº 20, de 2 de abril de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 8 de abril de 1996.

Art. 442. Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de fevereiro de 2022.

LUCAS FERRAZ

<https://in.gov.br/web/dou/-/portaria-secex-n-172-de-14-de-fevereiro-de-2022-380166506>

# Programa Selo de Qualidade Regulatória

## Análise preliminar:



### Portaria SECEX nº 172/2022

Dispõe sobre as informações necessárias para a elaboração de petições relativas a investigações originais, revisões e outros procedimentos previstos no Decreto nº 10.839, de 18 de outubro de 2021, no Decreto nº 9.107, de 26 de julho de 2017, no Acordo Sobre Subsídios e Medidas Compensatórias do Acordo Geral Sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio - GATT/1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e na Lei nº 9.019, de 30 de março de 1995, detalha metodologias para o cálculo do montante de subsídios e dá outras providências.

10. A regulação cria, introduz, expande ou onera um ato público de liberação?



Não

185. Em conclusão, a alternativa recomendada pelo método é uma combinação das alternativas Normativa e Não Normativa, o que seria concretizado pelas seguintes ações:

- Editar nova Portaria que substitua a Circular nº 20, de 1996 e regulamente os dispositivos que requerem ato da SECEX no Decreto nº 10.839, de 2021: realizar a revogação da Circular nº 20 e edição de nova Portaria. Realizar revisão geral do texto, atualizando-o ao atual contexto internacional e às práticas da autoridade investigadora, solucionando possíveis conflitos normativos e oferecendo segurança jurídica na sua aplicação, bem como preenchendo lacunas e permitindo maior facilidade no uso do instrumento.
- Editar guia de investigações antissubsídios: publicar guia que apresente de forma didática os procedimentos e as melhores práticas adotadas pela autoridade investigadora, contendo exemplos de tipos de subsídios, bem como conceitos e definições mais utilizadas.
- Realizar ações de disseminação da atuação da Subsecretaria: organizar palestras, realizar ações de disseminação de conhecimentos e capacitar os atores envolvidos nas investigações antissubsídios. Utilizar as redes sociais e todos os meios possíveis para

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO – AIR ANTISUBSÍDIOS

50

difundir as publicações e atuação da SDCOM, publicar versão em inglês dos normativos e do guia antissubsídios, estar disponível para responder dúvidas dos usuários.

[https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/air/relatorios-de-air/secint/copy2\\_of\\_relatorio\\_air\\_decreto\\_antissubsdios2\\_semlogo.pdf](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/air/relatorios-de-air/secint/copy2_of_relatorio_air_decreto_antissubsdios2_semlogo.pdf)

# Programa Selo de Qualidade Regulatória

## Análise preliminar:



Portaria SECEX nº 172/2022

Dispõe sobre as informações necessárias para a elaboração de petições relativas a investigações originais, revisões e outros procedimentos previstos no Decreto nº 10.839, de 18 de outubro de 2021, no Decreto nº 9.107, de 26 de julho de 2017, no Acordo Sobre Subsídios e Medidas Compensatórias do Acordo Geral Sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio - GATT/1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e na Lei nº 9.019, de 30 de março de 1995, detalha metodologias para o cálculo do montante de subsídios e dá outras providências.

**8 PONTOS**

